



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa
PLO 27/2025



LEI MUNICIPAL Nº 2258 de 17 de junho de 2025

"Altera A Lei Nº 2245, De 28 De Fevereiro De 2025, Para Modificar O Valor Da Subvenção De Emendas Impositivas Destinadas Ao Serviço De Proteção À Maternidade E Infância D. Angelina Almeida, Passando De R\$ 25.000,00 Para R\$ 35.000,00".

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2245, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

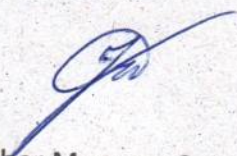
"Art. 2º O inciso IV do artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:

'IV - Serviço de Proteção à Maternidade e Infância D. Angelina Almeida: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).'

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bicas, 17 de junho de 2025.

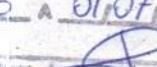

Helber Marques Correa
Prefeito

À SANÇÃO
Em 06 / 06 / 2025

Presidente

SANCIONADO
EM 17 / 06 / 25

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:
17/06/25 A 01/07/25

Assinatura do Secretário
Secretaria Municipal de Bicas

